



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Data de assinatura do Contrato:	31/03/2017	Vigência	31/03/2017 à 30/09/2017	Valor:	<u>R\$ 281.360,74</u>
Instrumento de parceria:	<u>Termo de Colaboração N° 6261/2017</u>				
Aditamento: 01/2017	29/09/2017	Vigência	01/10/2017 à 31/03/2018	Valor:	<u>R\$ 281.360,74</u>
Aditamento: 02/2018	28/03/2018	Vigência	01/04/2018 à 31/03/2019	Valor:	<u>R\$ 0,00</u>
Aditamento: 03/2018	23/04/2018	Vigência	01/04/2018 à 31/03/2019	Valor:	<u>R\$ 703.345,44</u>
Aditamento: 04/2019	19/03/2019	Vigência	01/04/2019 à 30/09/2019	Valor:	<u>R\$ 351.672,72</u>
Aditamento: 05/2019	13/09/2019	Vigência	01/10/2019 à 31/03/2020	Valor:	<u>R\$ 351.672,72</u>
Órgão da ADM Pública Responsável:	<u>Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso</u>				
Nome da Organização	<u>Vila Vicentina de Caraguatubá</u>			CPNJ:	<u>50.006.048/0001-85</u>
Descrição do objeto da parceria	<u>Acolhimento de Idosos</u>				
Valor Total da Parceria:	<u>R\$ 1.969.412,36</u>				

Valores Liberados 2019	
Mês do Repasse	Valor
nov/19	R\$ 58.612,12

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Ana Maria dos Santos	Serviços Gerais	R\$ 1.073,20
Andréia do Amaral dos Santos	Serviços Gerais	R\$ 567,40
Claudia dos S Ribeiro da Silva	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.017,10
Daiane de Jesus Braga Moreira	Cuidador de Idosos	R\$ 1.574,71
Diego Fagundes da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.897,48
Diego Fernando Nicolau	Cuidador de Idosos	R\$ 1.940,57
Eliana de Campos	Psicóloga	R\$ 998,19
Glaucia Cristina Conzo	Nutricionista	R\$ 896,54
Joselia de Mello e Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 2.016,95
Jovelina Maria de Souza Coelho	Cozinheira	R\$ 1.182,72
Jhulieyne Cristina Tavares	Serviços Gerais	R\$ 1.119,74
Julia Cardoso da Silva	Tecnico de Enfermagem	R\$ 1.643,47
Leonardo Sant'ana	Enfermeiro	R\$ 3.467,73
Liliane de Fatima Santana	Tecnico de Enfermagem	R\$ 1.629,71
Maria Aparecida de Paulo	Cozinheira	R\$ 1.217,85
Maria Claudiana Mota	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.542,83
Maria José Moreira das Graças	Cuidador de Idosos	R\$ 2.046,89
Natalia da Chagas Tillvitz	Enfermeiro	R\$ 3.500,09
Renata Sobral Castellar de Lima	Fisioterapeuta	R\$ 1.459,50
Roberta Cristina de Faria	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.008,68
Roseane Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.582,73
Simone Aparecida Rodrigues	Assistente Social	R\$ 2.646,23
Suely Candida Ferreira	Tecnico de Enfermagem	R\$ 1.620,12
Tamiris Souza Mendes da Silva	Fisioterapeuta	R\$ 1.459,50
Vasti Oliveira Monteiro Machado	Serviços Gerais	R\$ 1.130,47
Vera Teles Alves dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.556,13
Yumi Nozaki Pereira	Coordenadora Administrativa	R\$ 2.001,78
Eliana de Campos (Férias)	Psicóloga	R\$ 1.032,53
Claudia dos S Ribeiro da Silva (Férias)	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.092,12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

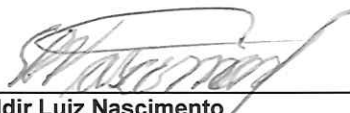
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/12/2019
Data que foi apresentada:	03/12/2019
Prazo para análise	20/12/2019
Resultado conclusivo:	Regular


Leonardo de Macedo

Secretário dos Direitos da Pessoa com
Deficiência e do Idoso


Valdir Luiz Nascimento

Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Data de assinatura do Contrato:	31/03/2017	Vigência	31/03/2017 à 30/09/2017	Valor:	R\$ 281.360,74
Instrumento de parceria:	<u>Termo de Colaboração Nº 6261/2017</u>				
Aditamento: 01/2017	29/09/2017	Vigência	01/10/2017 à 31/03/2018	Valor:	R\$ 281.360,74
Aditamento: 02/2018	28/03/2018	Vigência	01/04/2018 à 31/03/2019	Valor:	R\$ 0,00
Aditamento: 03/2018	23/04/2018	Vigência	01/04/2018 à 31/03/2019	Valor:	R\$ 703.345,44
Aditamento: 04/2019	19/03/2019	Vigência	01/04/2019 à 30/09/2019	Valor:	R\$ 351.672,72
Aditamento: 05/2019	13/09/2019	Vigência	01/10/2019 à 31/03/2020	Valor:	R\$ 351.672,72
Órgão da ADM Pública Responsável:	<u>Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso</u>				
Nome da Organização	<u>Vila Vicentina de Caraguatubá</u>			CPNJ:	<u>50.006.048/0001-85</u>
Descrição do objeto da parceria	<u>Acolhimento de Idosos</u>				
Valor Total da Parceria:	<u>R\$ 1.969.412,36</u>				

Valores Liberados 2019	
Mês do Repasse	Valor
nov/19	R\$ 58.612,12

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Ana Maria dos Santos (1º parcela 13º salário)	Serviços Gerais	R\$ 536,60
Andréia do Amaral dos Santos (1º parcela 13º salário)	Serviços Gerais	R\$ 423,87
Claudia dos S Ribeiro da Silva (1º parcela 13º salário)	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 765,08
Daiane de Jesus Braga Moreira (1º parcela 13º salário)	Cuidador de Idosos	R\$ 131,22
Diego Fagundes da Silva (1º parcela 13º salário)	Cuidador de Idosos	R\$ 211,38
Diego Fernando Nicolau (1º parcela 13º salário)	Cuidador de Idosos	R\$ 995,60
Eliana de Campos (1º parcela 13º salário)	Psicóloga	R\$ 387,18
Glaucia Cristina Conzo (1º parcela 13º salário)	Nutricionista	R\$ 199,77
Joselia de Mello e Silva (1º parcela 13º salário)	Cuidador de Idosos	R\$ 943,52
Jovelina Maria de Souza Coelho (1º parcela 13º salário)	Cozinheira	R\$ 591,33
Jhulieyne Cristina Tavares (1º parcela 13º salário)	Serviços Gerais	R\$ 44,72
Julia Cardoso da Silva (1º parcela 13º salário)	Tecnico de Enfermagem	R\$ 753,25
Leonardo Sant'ana (1º parcela 13º salário)	Enfermeiro	R\$ 1.733,83
Liliane de Fatima Santana (1º parcela 13º salário)	Tecnico de Enfermagem	R\$ 814,84
Maria Aparecida de Paulo (1º parcela 13º salário)	Cozinheira	R\$ 608,91
Maria Claudiana Mota (1º parcela 13º salário)	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 780,92
Maria José Moreira das Graças (1º parcela 13º salário)	Cuidador de Idosos	R\$ 954,68
Natalia da Chagas Tillvitz (1º parcela 13º salário)	Enfermeiro	R\$ 1.750,03
Renata Sobral Castellar de Lima (1º parcela 13º salário)	Fisioterapeuta	R\$ 182,44
Roberta Cristina de Faria (1º parcela 13º salário)	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 908,84
Roseane Pereira dos Santos (1º parcela 13º salário)	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 791,35
Simone Aparecida Rodrigues (1º parcela 13º salário)	Assistente Social	R\$ 1.274,04
Suely Candida Ferreira (1º parcela 13º salário)	Tecnico de Enfermagem	R\$ 804,68
Tamiris Souza Mendes da Silva (1º parcela 13º salário)	Fisioterapeuta	R\$ 729,75
Vasti Oliveira Monteiro Machado (1º parcela 13º salário)	Serviços Gerais	R\$ 541,94
Vera Teles Alves dos Santos (1º parcela 13º salário)	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 778,07
Yumi Nozaki Pereira (1º parcela 13º salário)	Coordenadora Administrativa	R\$ 1.000,89




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA


ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/12/2019
Data que foi apresentada:	03/12/2019
Prazo para análise	20/12/2019
Resultado conclusivo:	Regular


Leonardo de Macedo

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso


Valdir Luiz Nascimento

Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.